



**DECRETO Nº 119, DE 07 DE MAIO DE 2026**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DA FOLHA  
COMPLEMENTAR REFERENTE AOS  
EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.415/2026, NO  
ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a forma de pagamento das diferenças salariais decorrentes dos efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.415/2026, que alterou o Anexo V da Lei Complementar nº 820/2009.

**Art. 2º** As diferenças salariais resultantes da nova tabela do Plano de Carreira do Magistério Municipal, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026, serão quitadas por meio de folhas complementares mensais, conforme cronograma abaixo:

- I – Diferença relativa ao mês de janeiro e fevereiro de 2026: pagamento em maio de 2026;
- II – Diferença relativa ao mês de março e abril de 2026: pagamento em junho de 2026;

**§1º** O valor de cada folha complementar será calculado com base nos vencimentos atualizados constantes da nova tabela salarial, considerando a progressão funcional dos servidores ativos do Magistério Municipal.



**Art. 3º** O pagamento da folha complementar observará os limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de maio de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

